

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei nº 020/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a criação denominação do estabelecimento que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um abrigo público municipal cuja finalidade é acolher e abrigar gratuitamente menores órfãos, abandonados ou cujos pais tenham sido destituídos do pátrio poder, temporariamente ou não, proporcionando-lhes todas as condições necessárias para o seu desenvolvimento físico, moral, cultural e assegurando, dessa maneira, seus direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo a assistência social e sua segurança alimentar, que passa a denominar-se "CASA CRISÁLIDA".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva à denominação descrita no artigo anterior, que será afixada no referido estabelecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de alvul

de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta hei foi registrada mo livro próprio e afiscada mo mural da Ramara mo mural da Ramara Municipal, em 15.04-10 DETE